

REFORMULAÇÃO . . .

(Conclusão da 1.ª pag.)
Inicialmente, os representantes dos três órgãos expuseram as medidas tomadas em 1970, desde que foi constatada a existência da ferrugem do cafeeiro (Hemileia vastatrix) no Brasil, o que ocorreu na Bahia, em 17 de janeiro do ano passado. O sr. Oswaldo Giannotti, diretor do Instituto Biológico, que, em companhia de outros técnicos da Secretaria da Agricultura, esteve na região de Pedregulho no mesmo dia em que foi comorovada a existência da doença, apresentou um relatório das observações feitas no local.

Informou que a comissão fez o levantamento fitossanitário dos talhões da Fazenda São Joaquim (para estabelecer a dimensão do foco e avaliar a sagra pendente dos talhões infectados) e de um talhão localizado em propriedade vizinha, pelo qual passa a estrada de acesso à propriedade atacada, realizou testes rápidos para verificação de diversas técnicas de erradicação da doença e ensaios sobre o funcionamento dos pulverizadores e dos pulverizadores acoplados com lança-chamas.

As observações e conclusões foram: a) incidência generalizada da ferrugem nos talhões formados da Fazenda São Joaquim. Em um talhão novo, com aproximadamente 2 a 3 anos, a infecção é pouco generalizada e de baixa intensidade apesar de sua proximidade com talhão bastante infectado; b) ausência da doença em um talhão de cerca de 300 pés

(covas) bastante próximo, mais ou menos a 500 metros do talhão mais atacado. A única diferença entre esse talhão e os demais, atacados, é que o mesmo se acha completamente abandonado, com o mato atingindo a metade da altura dos cafeeiros.

SIGNIFICATIVA
Esta observação é bastante significativa, porque indica: 1) que os esporos não foram disseminados pelo vento, porquanto, caso contrário a infecção teria atingido esse pequeno talhão; 2) os prováveis fatores responsáveis pela disseminação seriam: trânsito de indivíduos pelos cafezais, para execução de trabalhos culturais e operações de colheita e transporte de material vegetativo e de mudas; 3) constatação da incidência da doença em uma propriedade vizinha, cuja lavoura é bastante próxima de um talhão contaminado da Fazenda São Joaquim. A infecção parece ser inícia, e as plantas atacadas se localizam à margem de um trilho utilizado pelo vizinho e pelos trabalhadores de ambas as propriedades. Esse levantamento foi de simples observação e a situação real será verificada através de um levantamento minucioso que está sendo realizado.

MEDIDAS DE EMERGENCIA
Os técnicos do Grupo Executivo de Combate à Ferrugem, da Secretaria da Agricultura, reuniram-se imediatamente, contando com a presença do diretor-geral do Instituto Biológico e dos engenheiros agrônomos Agésilau A. Bitancourt, Pedro Rodrigues de Almeida e Ra-

mes Elias, para estudo das medidas a serem adotadas, entre as quais se destacam: mapeamento e levantamento detalhado, pé por pé, nos talhões da Fazenda São Joaquim, para verificar os graus de infecção em cada talhão; levantamento rápido das propriedades vizinhas, para detectar a presença ou não, de ferrugem, intensificar os serviços de fiscalização ao acesso à região afetada; mapeamento dos cafezais da região e municípios limítrofes, com localização das vias de acesso e outros dados que facilitem o planejamento dos serviços de inspeção e fiscalização fitossanitária; levantamento topo e microclimático da zona afetada, com vistas à verificação das condições do relevo no seu regime térmico e fontes de umidades atmosférica.

DIA 13, DECISIVO
O relatório do diretor do Instituto Biológico foi apresentado à reunião realizada na Secretaria da Agricultura, onde essas e outras foram debatidas pelos representantes do IBC e Ministério da Agricultura. Vários aspectos foram examinados por todos, verificando-se que há identidade de pontos de vista quanto à orientação seguida por São Paulo, de fazer a erradicação do patógeno (isto é, do causador da doença), através da pulverização com desfolhante, seguida de receita, queima da parte recepada e tratamento da rebrota com fungicidas; e do tratamento químico preventivo em volta da área atingida.

Esta medida, entretanto que do ponto de vista técnico é considerada a mais indicada, depende

da análise do aspecto econômico, do volume e da extensão das áreas atingidas. Estas análises somente poderão ser feitas após o levantamento que está sendo efetuado pela Secretaria da Agricultura na região paulista e pelo IBC na região mineira abaixo da faixa de segurança criada por portaria do Ministério da Fazenda em meados do ano passado. Dada a extensão da área e a característica do serviço, esse levantamento somente poderá estar concluído no próximo dia 13.

LINHA DE CONDUTA
A medida preconizada por São Paulo (recepta, para erradicação do patógeno) está dependendo, ainda de uma análise do custo das indenizações decorrentes da utilização desse processo e da disponibilidade de recursos.

Em São Paulo — concluiu-se na reunião — em face da extensão do primeiro foco, a linha de conduta a ser adotada será estabelecida após conclusão do levantamento citado. No entanto, enquanto isto não ocorre, toda a lavoura afetada será pulverizada com fungicidas cupricos, que apresentam caráter preventivo.

Se, após o levantamento, verificar-se que não será viável, economicamente, a indenização das lavouras atacadas, então será necessário adotar uma nova linha de conduta, visando ao controle da doença através do combate químico.

CONVIVENCIA
Durante a reunião, o sr. José Maria Sebastião, do GERCA, informou que em Minas Gerais já foram levantados 770 mil pés, nos

quais foram verificados 33 focos, razão porque se deve admitir que a cafeicultura deverá conviver com a ferrugem, através da utilização de processos químicos. Acentuou, ainda, que tudo indica que o ano de 1970 será um marco divisorio na cafeicultura brasileira, pois essa exigência de convivência com a "Hemileia" forçará a uma revisão nas técnicas de cultivo do café, principalmente quanto a variedades, espaçamento e outras.

DEFESA DA FAUNA AQUÁTICA CONTRA BOMBAS DE SUCCÃO

As bombas de sucção, usadas para abastecimento e irrigações em águas interiores, isto é, provenientes de lagoas, rios, arroios, sangas, barragens e açúes, assim como de represas que fornecem às lavouras por meio de comportas ou condutos, devem possuir tela de proteção da fauna aquática, com um tamanho máximo de 1 centímetro quadrado de malha.

A tela protetora deverá ser colocada a 35 cm. de distância, no mínimo, em torno da bomba de sucção, para as de diâmetro de boca até 35 cm. aumentando-se essa distância na mesma proporção em que aumentar o diâmetro da boca da bomba.

As determinações referidas constam de portaria da SUDEPE que o Instituto de Pesca (Secretaria da Agricultura) está divulgando para conhecimento dos interessados.

ATOS LEGISLATIVOS

LEI DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado de São Paulo, no Orçamento Programa para o exercício de 1971

Na retificação publicada em 2-2-1971, leia-se como segue e não como foi publicado:

«Página 4
Quadro: Discriminação da Receita por fontes e respectiva legislação
1.5.8.00 — Receitas Próprias de Fundos Especiais
Onde se lê:
2 — do Instituto Butantan
Lei n.º 5.224 13-1-1959
Leia-se:

3 — do Instituto de Cardiologia
Lei n.º 5.224 13-1-1959
«Página 31
Quadro: Comparativo da Receita nos Exercícios de 1966 a 1971
Onde se lê:
2.5.1.40 — Cota Parte do Imposto s/ Energia Elétrica
Leia-se:
2.5.1.40 — Cota Parte do Imposto Unico s/ Energia Elétrica
Onde se lê:
2.5.3.00 — Auxílios e/ou Contribuições 1968 21.517.66
2.5.3.90 — Auxílios e/ou Contribuições Diversas 1969 6.462.252
Leia-se:
2.5.3.00 — Auxílios e/ou Contribuições 1968 21.517.622
2.5.3.90 — Auxílios e/ou Contribuições Diversas 1969 6.462.212»

**DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO**

DECRETO N. 52.629, DE 29 DE JANEIRO DE 1971

Estabelece normas para instituição e funcionamento de fundos especiais de despesa

Onde se lê:
Retificação
CAPITULO III
Das Receitas
Leia-se:
CAPITULO II
Das Receitas

o artigo 5.º do presente decreto
ANEXO 1
Relação dos órgãos que arrecadam receitas vinculadas de que trata

2 — SECRETARIA DA SAUDE
Onde se lê:
Instituto Butantan
Instituto de Saúde
Leia-se:
Instituto Butantan
Instituto Pasteur
Instituto de Saúde

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1971

Dispõe sobre reatuação de cargos e redistribuição de funções

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 26-A e parágrafo único do Decreto-Lei Complementar n. 17, de 3 de abril de 1970 e com o estabelecido no artigo 12 e parágrafo único da Lei n. 10.385 de 24 de agosto de 1970,

Decreta:
Artigo 1.º — Ficam reatoados, no Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, os cargos abaixo relacionados:

PP-II
1 (um) cargo de Engenheiro-Chefe — ref. 23, ocupado por Fábio Luiz Belluomini Priolli — grau B — procedente do Departamento de Estradas de Rodagem.

PP-III
1 (um) cargo de Engenheiro — ref. 20, ocupado por Celso de Negreiros — grau C — procedente do Departamento Ferroviário;

1 (um) cargo de Engenheiro — ref. 20 ocupado por Oswaldo Savi Lucon — grau B — procedente do Departamento de Estradas de Rodagem;
1 (um) cargo de Escriturário — ref. 14 ocupado por Luiz Alves Moreira Netto — procedente do Departamento de Estradas de Rodagem;

1 (um) cargo de Auxiliar de Oficina — ref. 8 ocupado por Woudir da Silva Pinto — grau C — procedente do Departamento de Estradas de Rodagem;

1 (um) cargo de Escriturário — ref. 14, ocupado por Elza Castelo Ribeiro — grau C — procedente do antigo Departamento Aeroviário;

1 (um) cargo de Observador Meteorológico — ref. 10, ocupado por Matheus Sposito — grau E — procedente do antigo Departamento Aeroviário;

1 (um) cargo de Escriturário — ref. 14, ocupado por Aparecida Barraque — grau D — procedente da Secretaria do Trabalho e Administração;

1 (um) cargo de Escriturário — ref. 14, ocupado por Nadyr Tavares da Silva — grau E — procedente do Departamento de Águas e Energia Elétrica;

1 (um) cargo de Escriturário — ref. 14, ocupado por Altamiro Alves Caixeta — grau C — da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo;

1 (um) cargo de Ascensorista — ref. 5, ocupado por Pedro Martins — grau B — procedente do Departamento de Administração.

Artigo 2.º — Ficam redistribuídas para o Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, as funções trabalhistas abaixo discriminadas:

23 (vinte e três) funções de Auxiliar de Tráfego, ocupados por: Helio da Cruz Coelho, Paulo Batista, Antonio Alves Dias, Alziro Lopes Pereira, Alcides Lopes Pereira, Waldemiro Santos Lima, Roberto Ferreira Gandra, Rivaldo Cândido Nunes, Reginaldo Montes Costa, Manassés Carlos de Oliveira, José Perez, José Celestino, José Bernardino da Silva, José Aparecido Ferreira, Jorge Moraes Estefano, Arlindo José Sigris, Delaneí Amante, Doraci Hallton de Moraes, José Jorge Ferreira, Luiz Santos Mucinhato, Moacir Geraldo Sigris, Abel Pereira Paiva e Adair Antonio Fraccini — procedentes do antigo Departamento Aeroviário.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 1971

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Eduardo Riomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes

Virgílio Lopes da Silva, Secretário do Trabalho e Administração

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado —

Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de fevereiro de 1971

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1971

Dispõe sobre reatuação de cargos e redistribuição de funções

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 26-A e parágrafo único do Decreto-Lei Complementar n. 17, de 3 de abril de 1970, e com o estabelecido no artigo 12 e parágrafo único da Lei n. 10.385, de 24 de agosto de 1970,